



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

Nome da autoridade competente: Francisco Ferreira Alexandre

Número do CPF: 301.***.***-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 533014

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 91144 - SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

Nome da autoridade competente: Heron Laiber Bonadiman

Número do CPF: 055.***.***-85

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: 153036/15243

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decretos do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 03/08/2023 | Seção: 2 | Página: 01

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153036 / 15243 - UFVJM

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: 153036 / 15243 - UFVJM

3. OBJETO

3.1. Implantação do Piloto do Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Aprimora Rede+) e do Núcleo de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCas), no território do Vale do Jequitinhonha.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. O projeto se propõe a trabalhar em 15 meses em seis municípios do Vale do Jequitinhonha que fazem parte da área de atuação da SUDENE: Diamantina, Minas Novas, Virgem da Lapa, Araçuaí, Itinga e Almenara. O projeto tem as seguintes metas, atividades e produtos:

Meta 1 – Gestão e implantação do NOSCAs no Território do Vale do Jequitinhonha

Atividade 1 – Elaboração de 1 Plano de trabalho detalhado do Programa Aprimora+ Nordeste e Seleção da equipe para atuação no NOSCAs;

Atividade 2 – Estabelecer pelo menos 1 ponto de apoio para assessoramento das entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados), coprodutores da Política de Assistência Social no território do Vale do Jequitinhonha;

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste.

Meta 2 – Diagnóstico, mapeamento, acompanhamento e reordenamento das Provisões

Atividade 1 - Mapeamento de no mínimo 60 organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais coprodutores da política de assistência social;

Atividade 2 - Acompanhamento de pelo menos 30 entidades/organizações da sociedade civil mapeados no território do Vale do Jequitinhonha, a fim de garantir melhoria da profissionalização e vinculação das entidades e OSCs de assistência social com o SUAS;

Atividade 3 - Aplicação de instrumento para monitoramento e avaliação dos resultados decorrentes do acompanhamento de pelo menos 30 entidades/OSCs nos NOSCAs e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos;

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o mapeamento das entidades/OSCs e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos no território do Vale do Jequitinhonha.

Meta 3 - Articulação da Rede Socioassistencial e Movimentos Sociais

Atividade 1 - Articulação com pelo menos 5 secretarias municipais de assistência social e conselhos municipais do território, por meio de reuniões de mobilização e articulação da rede, buscando temas específicos para apoiar troca de conhecimento e formação;

Atividade 2 - Identificar, propor e/ou aprimorar pelo menos 1 fluxo de referência e contrarreferência entre os entes federativos e a rede socioassistencial, por meio de ações de reconhecimento mútuo, trocas de saberes, intercâmbios, como parte do próprio processo pedagógico e da utilização das ferramentas da educação popular;

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o desenho de fluxo de referência e contrarreferência.

Meta 4 - Fortalecimento da intersetorialidade da política pública de assistência social com outras políticas públicas, movimentos sociais, coletivos e outros stakeholders

Atividade 1 - Articulação intersetorial com pelo menos duas políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território, como universidades, fundações etc.;

Atividade 2 – Realização de, no mínimo, 2 eventos/seminários para troca de experiências e saberes, envolvendo gestores, trabalhadoras/es, movimentos sociais, coletivos, fóruns, universidades, fundações e demais stakeholders, objetivando o fortalecimento da relação entre a Política de Assistência Social e as outras políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e

juventude etc.;

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

Meta 5 - Educação Permanente e produções no âmbito da Política de Assistência Social

Atividade 1 – Pelo menos 4 encontros de capacitação e educação permanente para equipe do Programa Aprimora Rede+ no Território do Vale do Jequitinhonha;

Atividade 2 - Produção de pelo menos 1 artigo acadêmico (em primeira versão) ou, monografias, entre outros com resultados das ações ocorridas no âmbito dos NOSCAs;

Atividade 3 - Produção de materiais educativos, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+, com a elaboração de, no mínimo, três materiais (vídeos, folders, podcasts, manuais, entre outros) voltados a gestores públicos, representantes da sociedade civil, trabalhadoras/es e estudantes, alinhados à identidade do Aprimora Rede+ Nordeste.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os encontros, as produções acadêmicas e tecnológicas produzidas, em anexo.

Meta 6 - Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS

Atividade 1 - Elaboração de boletins bimensais, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, apresentando dados socioassistenciais do território, informações do Data Nordeste e de outras fontes de dados.

Atividade 2 - Construir diálogos trimestrais sobre o vínculo SUAS, ouvidoria do SUAS e outras estratégias que promovam a melhoria dos serviços socioassistenciais no território do Vale do Jequitinhonha, além das suas possibilidades de implantação;

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os boletins produzidos, em anexo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 DIAGNÓSTICO

A assistência social no Brasil possui raízes históricas profundamente vinculadas a práticas caritativas e filantrópicas, sobretudo conduzidas por organizações religiosas e entidades benevolentes desde a década de 1930. Nesse período, o atendimento às populações em situação de vulnerabilidade se estruturava por meio de ações pontuais, de caráter assistencialista, voltadas à mitigação imediata de necessidades básicas, sem articulação com políticas públicas universais.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a assistência social foi reconhecida como direito de cidadania e dever do Estado, sendo incorporada como um dos pilares da Seguridade Social, ao lado da saúde e da previdência. Essa mudança paradigmática conferiu à política pública de assistência social uma nova perspectiva, fundamentada nos princípios da universalização dos direitos, da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso aos serviços e da valorização da convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, as entidades e organizações da sociedade civil (OSC) emergiram como protagonistas na implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), atuando de forma complementar ao Estado, seja na provisão direta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, seja na participação nos espaços de controle social, a exemplo dos conselhos de assistência social. Essas entidades e OSC, reconhecidas como privadas sem fins lucrativos, são definidas legalmente pela Lei

Orgânica da Assistência Social (LOAS) como:

“Entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” (art. 3º, Lei nº 8.742/1993).

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Brasil conta atualmente com 897.054 OSC atuando em diversas áreas de interesse público, tais como esporte, cultura, educação, saúde, redução da demanda de álcool e outras drogas e assistência social (Ipea, 2025). Dentre essas, aproximadamente 34.003 estão inscritas nos Conselhos de Assistência Social, instância essencial para garantir o primeiro nível de reconhecimento da vinculação das entidades à política pública de assistência social, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O segundo nível de vinculação ocorre por meio do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), no qual atualmente encontram-se cadastradas 22.307 OSCs (DRSP/SNAS, 2025). Destas, 17.577 possuem cadastro concluído, o que representa 78% do total. Tal dado evidencia desafios relevantes no que tange ao comprometimento das gestões municipais em finalizar os processos de vinculação e/ou à capacidade das OSC de atender aos requisitos técnicos e legais para sua plena integração ao SUAS.

O terceiro nível de reconhecimento é facultativo e refere-se à Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conferida às OSC que cumprem os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023 e pela Portaria MDS nº 952/2023. Apesar do volume expressivo de entidades e organizações atuantes, apenas 6.084 possuem a certificação no âmbito da assistência social, ou seja, aproximadamente 35% das entidades e OSC do CNEAS. Observa-se, ainda, a concentração geográfica dessas certificações nas regiões Sul e Sudeste, indicando a necessidade de políticas de fomento à difusão e aprimoramento das OSC nas demais regiões do país, com vistas à ampliação de sua sustentabilidade institucional.

Nesse sentido, ao atenderem os critérios exigidos nos níveis de reconhecimento, as OSCs passam a integrar formalmente a rede socioassistencial do SUAS, atuando de maneira articulada com as unidades públicas. Conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.308/2007, enquanto coprodutoras da política pública, tais entidades/OSC devem realizar ações de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos; assegurar a universalidade do acesso, sem exigência de contraprestação por parte dos usuários; e manter finalidade pública e transparência em suas atividades, conforme o compromisso com o “conceito democrático de fim público” (Paz, 2012, p. 112).

A cada nível de reconhecimento, observa-se um estreitamento progressivo no número de OSC vinculadas ao SUAS, revelando fragilidades na consolidação da rede socioassistencial. Esse afunilamento aponta a necessidade urgente de qualificar tanto a inscrição nos Conselhos quanto os cadastros no CNEAS, para que este se consolide como instrumento de gestão e vigilância socioassistencial nos territórios. A melhoria desse processo é fundamental para que as entidades/OSC possam estar habilitadas ao recebimento de recursos federais via emendas parlamentares, conforme estabelecido na Portaria MDS nº 1.044/2024, bem como, para conseguir a certificação CEBAS.

Apesar da trajetória histórica de militância social e da experiência acumulada na execução de ações sociais e, posteriormente, de serviços socioassistenciais em parceria com o Estado, as OSC devem atentar-se às mudanças normativas, conceituais e operacionais da política de assistência social. É fundamental a constante qualificação e o realinhamento institucional dessas entidades/OSC, com vistas ao fortalecimento de seu papel como coprodutoras e integrantes da rede socioassistencial do SUAS.

Diante disso, impõe-se a necessidade de (re)definir papéis, reordenar provisões, estabelecer novas formas de articulação com o Estado e entre as próprias entidades e organizações, respeitando a lógica de rede. Também é preciso avançar para além do marco jurídico-normativo, construindo critérios,

linguagens e instrumentos próprios da política de assistência social que consolidem a identidade das OSC como coprodutoras do SUAS, à semelhança do que ocorre em outras políticas públicas, como o Sistema Único de Saúde (SUS).

Seguindo esse direcionamento, é imprescindível aprimorar a sustentabilidade dessas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, de modo a reduzir sua dependência exclusiva de recursos estatais. Entre os caminhos possíveis, destacam-se o reordenamento das provisões conforme a territorialização; a articulação em redes colaborativas; o fortalecimento de parcerias e dos processos de referenciamento e contrarreferenciamento; educação permanente e continuada e a gestão da informação e acompanhamento da rede socioassistencial por meio de construção de estratégias que consolidem sua inserção no território e a articulação com os demais pontos da rede de seguridade social.

Os eixos do APRIMORA REDE+ foram estruturados para orientar, fortalecer e qualificar as provisões das entidades e OSC que atuam na Política de Assistência Social. Desta forma, deve observar o que segue:

Eixo 1 - Reordenamento das provisões Abrange a inscrição das organizações da sociedade civil nos conselhos municipais e distrital de assistência social, a elaboração de planos de providências para adequação às diretrizes do SUAS, o monitoramento contínuo das ações implementadas e o apoio técnico às entidades e organizações da sociedade civil (OSCs) na obtenção e renovação da certificação CEBAS.

Eixo 2 - Articulação da rede Visa o estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência entre unidades públicas e entidades/OSCs, o desenvolvimento de indicadores para avaliar a efetividade das ofertas e o fortalecimento da vigilância socioassistencial por meio de análises territoriais

Eixo 3 - Fortalecimento de parcerias Implementação de práticas conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), desenvolvimento de estratégias para mobilização de recursos técnicos e financeiros, e fomento à construção de alianças estratégicas e parcerias com instituições públicas, agências de fomento etc., visando a sustentabilidade das OSCs no SUAS

Eixo 4 - Educação permanente Fortalecimento de processos de educação permanente e continuada por meio da ESA-SUAS e parcerias, com a oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e especialização, além das supervisões técnica etc. para profissionais do SUAS, visando dentre as ações, o aprimoramento da gramática do SUAS.

Eixo 5 - Gestão da informação e acompanhamento da rede socioassistencial do SUAS.

5.2 JUSTIFICATIVA

Fortalecimento do planejamento territorial por meio do CNEAS e da articulação de fluxos de informação entre os Conselhos de Assistência Social e as gestões municipais e estaduais. Aperfeiçoamento da comunicação com a rede socioassistencial, por meio da utilização estratégica de redes sociais e transmissões ao vivo. Propõe-se, ainda, a criação da Ouvidoria do SUAS como instrumento de gestão e

mecanismo de fortalecimento do controle social e da avaliação dos serviços públicos, bem como a criação de níveis de reconhecimento do vínculo das entidades/OSCs com o SUAS, com o objetivo de valorizar e fortalecer a identidade das Organizações da Sociedade Civil no âmbito da política pública de assistência social.

Os direitos sociais declarados na Constituição Federal de 1988 estão previstos em leis específicas (infraconstitucionais) e para serem garantidos aos cidadãos e às cidadãs requerem postura ativa e positiva do Estado, que além de reconhecê-las do ponto de vista legal, requerem um desenho político-programático específico para sua materialização, considerando o objeto de intervenção de cada política pública. Em particular a assistência social, como direito social, encontra-se regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que define e explicita o significado e a abrangência desta política pública:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade

Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, LOAS, 1993).

Então, a política pública de assistência social, além de ser gratuita, não exige qualquer forma de contrapartida (espécie ou prestação de serviço voluntário) ou pagamento direto por parte das(os) cidadãs(ãos) para o acesso e usufruto das ações desenvolvidas por ela, visto que sua finalidade é atender às necessidades sociais básicas. Nessa direção, a LOAS (1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011) define como objetivos (art. 2º):

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

I I - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Conforme preconiza a LOAS (1993, art. 6º), o SUAS tem como objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de forma articulada, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º -C;

III - estabelecer as atribuições dos entes federativos na organização, regulamentação, manutenção e ampliação das ações de assistência social;

IV - definir níveis de gestão, respeitando as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente em assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e VII - fortalecer a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

A partir deste cenário, a justificativa central para a implementação do presente programa encontra respaldo na necessidade premente de enfrentamento às fragilidades estruturais e operacionais que ainda permeiam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Identificam-se lacunas significativas no que tange à gestão das provisões socioassistenciais, à insuficiência de financiamento público, à carência de infraestrutura técnica e à limitada capacidade de execução das ações pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), especialmente aquelas de pequeno e médio porte. Tais debilidades resultam em descontinuidade, baixa qualidade e cobertura restrita dos serviços, programas e projetos ofertados, impactando negativamente a população em situação de vulnerabilidade social, principal destinatária das ações da política pública de assistência social.

Nesse contexto, torna-se imprescindível fortalecer as OSCs por meio de estratégias integradas que envolvam capacitação continuada, assessoria técnica especializada, articulação intersetorial e reordenamento das provisões de serviços, programas e projetos socioassistenciais. A constituição dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social (NOSCas) surge como uma

17 resposta estruturante a esse cenário. Trata-se de uma iniciativa inovadora que visa fomentar a qualificação da rede socioassistencial não-governamental, mediante a articulação entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa, profissionais com expertise na área e demais atores estratégicos,

considerando as especificidades territoriais e os diferentes níveis de complexidade dos serviços.

A criação dos NOSCAs representa, ainda, uma medida concreta de fortalecimento do pacto federativo e de indução à gestão qualificada do SUAS, promovendo a descentralização solidária e o aprimoramento da cooperação entre os entes federativos e as entidades parceiras. Ao fomentar ambientes institucionais voltados ao apoio técnico e metodológico às OSC, o programa viabiliza condições mais equitativas para sua atuação, contribuindo para o equilíbrio da provisão de serviços e para a ampliação da cobertura da proteção social no território.

Cabe destacar, ainda, que entre os anos de 2009 e 2025 foram indeferidos pouco mais de 3.000 processos CEBAS na área da assistência social, sob a competência deste Ministério. A análise dos motivos de indeferimento nos processos de certificação CEBAS, entre 2009 e abril de 2025, revela desafios estruturais que vão além do cumprimento de exigências burocráticas. O dado mais expressivo é que 25% dos indeferimentos ocorreram pela não apresentação de documentos obrigatórios — um indicativo claro de fragilidade institucional e de desconhecimento dos requisitos formais por parte das entidades e OSC.

Além disso, chama atenção o fato de que 15% das entidades foram indeferidas por não atuarem no âmbito da assistência social e 14% por não estarem de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Isso reforça a hipótese de que muitas organizações têm uma compreensão limitada sobre o escopo e os critérios que fundamentam as políticas públicas da área. Também é significativo o número de indeferimentos relacionados à ausência de comprovação de gratuidade nas ofertas (13%) e à não atuação preponderante na assistência social (12%).

Esses dados evidenciam não apenas falhas técnicas nos processos de solicitação, mas lacunas de informação e orientação às OSC. A carência de conhecimento técnico sobre a legislação, a política pública vigente e os mecanismos de certificação acabam por excluir muitas entidades do acesso ao CEBAS — um instrumento estratégico que, além de garantir imunidade tributária, potencializa a capacidade de investimento das organizações no atendimento à população.

Diante desse cenário, torna-se essencial promover iniciativas de qualificação institucional voltadas às OSC de assistência social. Investir em ações formativas e assessoramento técnico, sobretudo em nível local, pode contribuir para a melhoria da qualidade dos pedidos de certificação, além de fortalecer a inserção e a efetividade dessas entidades e OSC no SUAS. Com isso, amplia-se a capacidade de captação de recursos, a sustentabilidade financeira das organizações e os impactos sociais de suas ações.

Observa-se, assim, que os principais motivos de indeferimento não estão necessariamente relacionados à ausência de atuação socioassistencial, mas sim a dificuldades no cumprimento das exigências legais e técnicas do processo de certificação. A falta de qualificação jurídica e administrativa impede muitas entidades de formalizar adequadamente suas práticas e comprovar sua relevância social, o que evidencia a urgência de medidas estruturadas de capacitação e suporte técnico contínuo. O fortalecimento institucional dessas organizações, portanto, não apenas elevaria a taxa de deferimentos de pedidos de CEBAS, mas também permitiria um uso mais estratégico dos benefícios decorrentes da imunidade fiscal, contribuindo para a ampliação e qualificação do atendimento à população.

A relevância desta proposta decorre, também, de sua capacidade de ampliar a autonomia institucional das OSC, fortalecendo sua atuação como coprodutoras de políticas públicas e como agentes fundamentais na defesa de direitos. Ao investir na qualificação da rede socioassistencial do SUAS, o MDS reafirma seu compromisso com a consolidação da política nacional de assistência social, com a promoção da cidadania e com a redução das desigualdades sociais. Trata-se, portanto, de um passo estratégico para assegurar a efetividade dos princípios que regem a PNAS, como a universalidade do acesso, a integralidade da proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5.3 Objetivo Geral

Implantar os Núcleos de Apoio das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCAs) a fim de fomentar o assessoramento técnico, jurídico e contábil-financeiro para promoção o fortalecimento da articulação da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social

(SUAS).

5.4 Objetivos Específicos

- a) Realizar reuniões periódicas entre os partícipes para a execução deste ACT;
- b) Apoiar processos de reordenamento dos serviços, programas e projetos prestados pelas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- c) Realizar assessoramento para as instituições de ensino superior e para as entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, qualificando a execução, padrões de monitoramento e avaliação dos resultados decorrentes das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos;
- d) Promover a capacitação continuada para trabalhadoras/es do SUAS por meio de cursos de aperfeiçoamento, atualização e especialização;
- e) Promover a integração e articulação entre as entidades e organizações da sociedade civil e unidades estatais, potencializando o referenciamento e contrarreferenciamento para fortalecer a rede de proteção social;
- f) Articular a rede para melhoria de processos de mobilização de recurso, fortalecimento de parcerias e aprimoramento do planejamento territorial no âmbito do SUAS;
- g) Aprimorar o processo de comunicação e fluxos de informações entre os entes federativos e a rede socioassistencial (unidades públicas e entidades/OSC de assistência social).

5.5 Abrangência

A presente proposta abrange os municípios de Diamantina, Minas Novas, Virgem da Lapa, Aracuaí, Itinga e Almenara, localizados no Vale do Jequitinhonha, nordeste de Minas Gerais. Essa região se caracteriza por uma vasta extensão territorial, baixa densidade demográfica e indicadores socioeconômicos que revelam significativa vulnerabilidade social.

Neste contexto, a UFVJM, com sua inserção territorial estratégica e experiência acumulada em projetos de extensão e desenvolvimento regional, assume papel central na coordenação e execução das ações. A parceria com o MDS potencializa os esforços, garantindo suporte técnico e institucional para que as metas do Aprimora Rede + sejam alcançadas.

O Vale do Jequitinhonha é uma região marcada pela heterogeneidade em que os municípios do Alto Jequitinhonha, historicamente ligados à exploração do ouro e do diamante, são relativamente mais desenvolvidos economicamente. Após o declínio da atividade mineradora, a região apresentou uma estagnação econômica em que as atividades produtivas mais relevantes passaram a ser a pecuária organizada a partir de grandes latifúndios.

A partir da segunda metade do século XX, para estimular a economia, introduziu-se na região o algodão e o eucalipto. Dentro das iniciativas para se desenvolver a região, criou-se a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha (CODEVALE) em 1964 com resultados muito abaixo do esperado. A partir da década de 1970 deu-se a adoção de um conjunto de incentivos visando à atração de investimentos para as regiões mais pobres. Partindo do princípio de que a criação de polos de desenvolvimento geraria efeitos multiplicadores de estímulo da atividade econômica, mais uma vez com resultados insuficientes. Um dos motivos para tal insuficiência se deve ao excesso de centralização na elaboração do planejamento e a baixa ou inexistente participação social, que ocasionou no equívoco na escolha dos objetivos (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2016).

Na década seguinte, 1980, o debate sobre as formas de desenvolver a região, buscou inserir os movimentos ligados à Igreja Católica e à sociedade civil, incluindo os trabalhadores rurais (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2016). Nesse sentido, ao longo dos anos de 1980 e 1990, diversas iniciativas do Governo Estadual buscaram o desenvolvimento da região, a partir de planos que reuniam

diferentes instâncias governamentais e da sociedade civil. Porém, não se consolidou um arranjo institucional consistente em função de uma série de questões tais como: insuficiência dos recursos financeiros para a sua implementação; falta de competência administrativa por parte do Estado para suprir os gargalos físicos, econômicos e institucionais; falta de estabelecimento de metas qualitativas e ações de monitoramento; falta de participação efetiva da sociedade civil nos planejamentos propostos e executados pelo Estado (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2016).

Considerando o cenário acima descrito, o curso de Políticas Públicas e Gestão Social visa contribuir para a reflexão e o desafio de superação dos problemas e impasses histórico-sociais e territoriais que envolvem as políticas públicas e as relações entre o Estado e a Sociedade. Ressalta-se que os aspectos identificados perpassam, não apenas as experiências de desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, mas estão presentes no planejamento e execução de políticas públicas em âmbito nacional (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2016).

O Bacharelado em Políticas Públicas e Gestão Social (BPP), ofertado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), configura-se como uma proposta inovadora de formação superior, articulada aos princípios da interdisciplinaridade, da democratização do ensino público e do compromisso com a transformação social. Originado no contexto do Programa de Reestruturação e 21 Expansão das Universidades Federais (REUNI), o curso representa uma resposta concreta às demandas históricas e estruturais do Vale do Jequitinhonha, região marcada por desigualdades sociais e carência de políticas públicas efetivas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

I - Pagamento de despesas operacionais e administrativas no valor de R\$ 20.000,00 referente a 10% para fundação de apoio que será contratada para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	--------	----------------	-------------	--------	-----

Fundação	<i>Pagamento de taxa de administração</i>	anual	1	20.000,00	15.000,00	4o mês	15o mês
Meta 1	<i>Gestão e implantação do NOSCas no Território do Vale do Jequitinhonha</i>	semestral	1	<i>Coordenação do Projeto R\$4.428,56</i>	53.142,72	4o mês	15o mês
			3	Bolsistas graduação R\$ 700,00	25.200,00	4o mês	15o mês
			1	Bolsista de Pós-Graduação – R\$2.100,00	25.200,00	4o mês	15o mês
			2	Educadoras Populares – R\$1.000,00	24.000,00	4o mês	15o mês
Produto	<i>Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste.</i>	semestral	1	-	-	1o mês	15o mês
Meta 2	<i>Diagnóstico, mapeamento, acompanhamento e reordenamento da Provisões</i>	semestral	80	Diárias – R\$380,00	30.400,00	1o mês	15o mês
			1	Combustível – R\$4.500,00	4.500,00	1o mês	15o mês
			20	Aluguel de Veículo – R\$262,50	2.200,00	1o mês	15o mês
Produto	<i>Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o mapeamento das entidades/OSCs e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos no território do Vale do Jequitinhonha.</i>	semestral	1	-	-	1o mês	15o mês
	Articulação da Rede		1	Material de Consumo do Podcast – R\$1.500,00	1.500,00	1o mês	15o mês

Meta 3	Socioassistencial e Movimentos Sociais	semestral	1	Coffee-break – R\$1.540,00	1.540,00	1o mês	15o mês
				Material Permanente e Equipamento – R\$15.287,28	15.287,28	1o mês	15o mês
Produto	Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o desenho de fluxo de referência e contrarreferência.	semestral	1	-	-	1o mês	15o mês
Meta 4	Fortalecimento da intersectorialidade da política pública de assistência social com outras políticas públicas, movimentos sociais, coletivos e outros stakeholders	semestral	1	-	-	1o mês	15o mês
Produto	Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos.	semestral	1	-	-	1o mês	15o mês
Meta 5	Educação Permanente e produções no âmbito da Política de Assistência Social	semestral	1	Serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$1.000,00	1.000,00	1o mês	15o mês
			1	Impressão de cartilhas, cartazes e banners – R\$ 1.030,00	1.030,00	1o mês	15o mês

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2025	R\$ 200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	não	R\$ 180.000,00
339039	sim	R\$ 20.000,00

12. **PROPOSIÇÃO**

Heron Laiber Bonadiman

Responsável pela Unidade Descentralizada (Reitor da UFVJM)

13. **APROVAÇÃO**

Francisco Ferreira Alexandre

Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 26/06/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2128608** e o código CRC **34184201**.